

**LEI Nº. 375/2014.**

**EMENTA:** CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCORPORA ABONOS SALARIAIS ANTERIORMENTE CONCEDIDOS, CORRIGE A TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS COM REMUNERAÇÃO ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO, NIVELA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, ALTERA DISPOSITIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO (LEI Nº 325/2012), DAS LEIS Nº. 245/2005, 283/2009, 298/2009, 309/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estendida a reposição salarial da ordem de 8,32 % (oito vírgula trinta e dois por cento) concedida a título de piso salarial, através do Decreto Municipal nº. 003, de 02.01.2014, aos vencimentos-base dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, aos demais membros da carreira do magistério regidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Sistema Público Municipal de Educação, observado o disposto no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - A reposição salarial concedida pelo artigo anterior implicará na correção de todos os vencimentos vinculados ao piso salarial da categoria do magistério da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - Ficam criados, para provimento efetivo no quadro permanente de servidores do Município de Iguaracy – PE, na forma do Artigo 37, II, da Constituição Federal, com suas respectivas remunerações, requisitos, carga horária e quantitativos, os cargos constantes da tabela abaixo:

QUAT. VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO VALOR (R\$)
10	Agente de Combate às Endemias	40 h	Ensino Médio completo.	735,84
02	Atendente Farmácia de	40 h	Ensino Médio completo. Curso de Atendente de Farmácia. Conhecimentos básicos de informática.	735,84
04	Atendente Farmácia de UBS de	40 h	Ensino Médio completo. Curso de Atendente de Farmácia. Conhecimentos básicos de informática.	735,84

Francisco Dossóles Monteiro  
PREFEITO

	Enfermagem de UBS		de Enfermagem e Registro no COREN	
04	Auxiliar de Saúde Bucal de UBS	40 h	Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal. Registro no Conselho Competente.	735,84
04	Enfermeiro de UBS	40 h	Graduação em Enfermagem e Registro no COREN	2.300,00
01	Farmacêutico	40 h	Curso Superior em Farmácia Bioquímica e Registro no Conselho Regional de Farmácia.	1.300,00
04	Fisioterapeuta de UBS	40 h	Curso Superior em Fisioterapia	2.300,00
04	Médico de UBS	40 h	Graduação em Medicina e Registro no CRM	7.000,00
04	Nutricionista de UBS	40 h	Graduação em Nutrição e Registro no CRN	2.300,00
04	Odontólogo de UBS	40 h	Graduação em Odontologia e Registro no CRO	2.300,00
02	Recepcionista	40 h	Ensino Médio completo. Conhecimentos em informática.	735,84
04	Recepcionista de UBS	40 h	Ensino Médio completo. Conhecimentos em informática.	735,84

**Art. 4º** - O Quadro I do artigo 1º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 309/2011, de 21/01/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

**QUADRO I**

QUAT. VAGAS EXISTENTES	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO VALOR (R\$)
40	Agente Administrativo	40 h	735,84
30	Agente Comunitário de Saúde - ACS	40 h	900,00
10	Agente de Combate às Endemias	40 h	735,84
25	Agente de Limpeza	40 h	725,96
25	Agente de Saúde	40 h	735,84
02	Assistente Social	20 h	1.300,00
02	Atendente de Farmácia	40 h	735,84
04	Atendente de Farmácia de UBS	40 h	735,84
09	Auxiliar de Enfermagem	40 h	735,84
04	Auxiliar de Enfermagem de UBS	40 h	735,84
03	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	735,84
04	Auxiliar de Saúde Bucal de UBS	40 h	735,84
160	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	725,96
05	Conselheiro Tutelar	40 h	729,38
01	Desenhista – Nível Médio	40 h	744,57
01	Enfermeiro	20 h	1.300,00
04	Enfermeiro de UBS	40 h	2.300,00
01	Farmacêutico	20 h	1.300,00

03	Fiscal de Obras	40 h	744,57
05	Fiscal de Tributos	40 h	740,77
01	Fisioterapeuta	20 h	1.300,00
04	Fisioterapeuta de UBS	40 h	2.300,00
01	Fonoaudiólogo	30 h	1.300,00
30	Guarda Municipal	40 h	730,89
01	Instrutor Banda Filarmônica	40 h	735,84
07	Médico	20 h	1.476,00
04	Médico de UBS	40 h	7.000,00
20	Motorista	40 h	745,71
02	Nutricionista	20 h	1.300,00
04	Nutricionista de UBS	40 h	2.300,00
01	Odontólogo	20 h	1.300,00
04	Odontólogo de UBS	40 h	2.300,00
30	Professor 5ª a 8ª - 200 h/a	-	1.697,39
150	Professor de 1ª a 4ª - 150 h/a	-	1.273,05
01	Psicólogo	20 h	1.300,00
02	Recepcionista	40 h	735,84
04	Recepcionista de UBS	40 h	735,84
05	Técnico Agrícola	40 h	769,27
02	Veterinário	20 h	1.300,00

**Parágrafo 1º** - Ficam incluídos no Quadro I, os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a serem providos de acordo com legislação específica.

**Parágrafo 2º** - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo povo, em processo eleitoral organizado pelo Conselho da Criança e do Adolescente, através do voto direto e secreto, para um mandato de 03 (três) anos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei Federal 12.696/12 e Lei Municipal nº 131/97, alterada pelas Leis Municipais nºs 178/01 e 371/14.

**Parágrafo 3º** - ...

**Parágrafo 4º** - ...

**Art. 5º** - O Quadro II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 309/2011, de 21/01/2011, referente aos Cargos Comissionados, passará a vigorar com a seguinte redação:

**QUADRO II**

CARGO	SÍMBOLO	VALOR R\$
Secretário Municipal - fixado pela Câmara Municipal (art.29 "V", da CF).	CC-I	3.146,89
Coordenador da Unidade de Controle Interno	CC-I	3.146,89
Secretário-adjunto	CC-II	1.000,00
Tesoureiro	CC-II	1.000,00
Diretor de Escola com mais de 800 alunos	CC-II	1.000,00

Diretor de Escola com mais de 800 alunos	CC-II	1.000,00
Diretor-Médico	CC-II	1.000,00
Diretor Administrativo	CC-II	1.000,00
Psicólogo Escolar	CC-II	1.000,00
Assessor Técnico	CC-III	799,50
Diretor Adjunto de escola com mais de 800 alunos	CC-III	799,50
Diretor de escola com 400 a 800 alunos	CC-III	799,50
Técnico Pedagógico	CC-III	799,50
Técnico em Gestão Educacional	CC-III	799,50
Assessor de Comunicação	CC-IV	761,50
Assessor Parlamentar	CC-IV	761,50
Chefe de Departamento	CC-IV	761,50
Coordenador Pedagógico	CC-IV	761,50
Supervisor Técnico de Programas Educacionais	CC-IV	761,50
Secretária Executiva do CMDCA	CC-IV	761,50
Professor Itinerante de Apoio a Salas Multifuncionais	CC-IV	761,50
Professor Responsável por escolas com menos de 400 alunos	CC-IV	761,50
Diretor Adjunto de escola com 400 a 800 alunos	CC-V	725,23
Chefe de Divisão	CC-V	725,23

**Art. 6º** - Fica acrescido o Quadro III, ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 309/2011, de 21/01/2011, referente às Funções Gratificadas instituídas pelas Leis Municipais nºs 245/2005, 283/2009 e 325/2012, que vigorará com a seguinte redação:

**QUADRO III**

CARGO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Secretário de escola com mais de 800 alunos	FG-I	725,23
Secretário de escola com 400 a 800 alunos	FG-II	616,44
Auxiliar Pedagógico / Administrativo Educacional	FG-III	523,97
Presidente de Comissão Permanente de Licitação (CPL)	FG-IV	445,38
Pregoeiro	FG-IV	445,38
Gerente de Previdência	FG-IV	445,38
Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência	FG-V	378,57
Membro de Comissão Permanente de Licitação (CPL)	FG-V	378,57

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições alteradas da Lei nº. 309/2011, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2014.

**FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**  
Prefeito

Francisco Dessoles Monteiro  
PREFEITO



## ANEXO I - LEI Nº 375/2014

### GRANDE VENCIMENTOS PROFESSOR FS - I CARGA HORÁRIA: 150

SERIE DE CLASSES	FAIXAS	FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO	HORA/AULA	LIC.PLENA PEDAG.COM HABILIT. EM MAGIST.GRAD.	HORA/AULA	LIC.PLENA PEDAG.COM HABILIT. EM MAGIST.COM ESPECIALIZAÇÃO	HORA/AULA	LIC.PLENA PEDAG.COM HABILIT. EM MAGIST. C/ MESTRADO	HORA/AULA	LIC.PLENA PEDAG.COM HABILIT. EM MAGIST. C/ DOUTOURADO	HORA/AULA
I	A	1.273,05	<b>8,49</b>	1.464,01	<b>9,76</b>	1.683,61	<b>11,22</b>	1.936,15	<b>12,91</b>	2.226,57	<b>14,84</b>
	B	1.298,51	<b>8,66</b>	1.493,29	<b>9,96</b>	1.717,28	<b>11,45</b>	1.974,87	<b>13,17</b>	2.271,10	<b>15,14</b>
	C	1.324,48	<b>8,83</b>	1.523,15	<b>10,15</b>	1.751,63	<b>11,68</b>	2.014,37	<b>13,43</b>	2.316,53	<b>15,44</b>
	D	1.350,97	<b>9,01</b>	1.553,62	<b>10,36</b>	1.786,66	<b>11,91</b>	2.054,66	<b>13,70</b>	2.362,86	<b>15,75</b>
II	A	1.391,50	<b>9,28</b>	1.600,22	<b>10,67</b>	1.840,26	<b>12,27</b>	2.116,30	<b>14,11</b>	2.433,74	<b>16,22</b>
	B	1.419,33	<b>9,46</b>	1.632,23	<b>10,88</b>	1.877,06	<b>12,51</b>	2.158,62	<b>14,39</b>	2.482,42	<b>16,55</b>
	C	1.447,72	<b>9,65</b>	1.664,87	<b>11,10</b>	1.914,61	<b>12,76</b>	2.201,80	<b>14,68</b>	2.532,07	<b>16,88</b>
	D	1.476,67	<b>9,84</b>	1.698,17	<b>11,32</b>	1.952,90	<b>13,02</b>	2.245,83	<b>14,97</b>	2.582,71	<b>17,22</b>
III	A	1.520,97	<b>10,14</b>	1.749,12	<b>11,66</b>	2.011,48	<b>13,41</b>	2.313,21	<b>15,42</b>	2.660,19	<b>17,73</b>
	B	1.551,39	<b>10,34</b>	1.784,10	<b>11,89</b>	2.051,71	<b>13,68</b>	2.359,47	<b>15,73</b>	2.713,39	<b>18,09</b>
	C	1.582,42	<b>10,55</b>	1.819,78	<b>12,13</b>	2.092,75	<b>13,95</b>	2.406,66	<b>16,04</b>	2.767,66	<b>18,45</b>
	D	1.614,07	<b>10,76</b>	1.856,18	<b>12,37</b>	2.134,60	<b>14,23</b>	2.454,79	<b>16,37</b>	2.823,01	<b>18,82</b>

ENTRE ESTAGIOS: 2%

ENTRE INTERVALOS DE CLASSES: 3%

ENTRE MATRIZES: 15%

  
 Francisco Dessoles Monteiro  
 PREFEITO

## GRANDE VENCIMENTOS PROFESSOR FS - II

CARGA HORÁRIA: 200

SERIE DE CLASSES	FAIXAS	FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO	HORA/AULA	T-1	HORA/AULA	T-2	HORA/AULA	LIC.PLENA PEDAG.COM HABILIT. EM MAGIST. C/ MESTRADO	HORA/AULA	LIC.PLENA PEDAG.COM HABILIT. EM MAGIST. C/ DOUTOURADO	HORA/AULA
				LIC.PLENA PEDAG.COM HABILIT. EM MAGIST.GRAD.		ESPECIALIZAÇÃO		LIC.PLENA PEDAG.COM HABILIT. EM MAGIST. C/ MESTRADO		LIC.PLENA PEDAG.COM HABILIT. EM MAGIST. C/ DOUTOURADO	
I	A		-	1.697,39	<b>8,49</b>	1.952,00	<b>9,76</b>	2.244,80	<b>11,22</b>	2.581,52	<b>12,91</b>
	B		-	1.731,34	<b>8,66</b>	1.991,04	<b>9,96</b>	2.289,69	<b>11,45</b>	2.633,15	<b>13,17</b>
	C		-	1.765,96	<b>8,83</b>	2.030,86	<b>10,15</b>	2.335,49	<b>11,68</b>	2.685,81	<b>13,43</b>
	D		-	1.801,28	<b>9,01</b>	2.071,48	<b>10,36</b>	2.382,20	<b>11,91</b>	2.739,53	<b>13,70</b>
II	A		-	1.855,32	<b>9,28</b>	2.133,62	<b>10,67</b>	2.453,66	<b>12,27</b>	2.821,71	<b>14,11</b>
	B		-	1.892,43	<b>9,46</b>	2.176,29	<b>10,88</b>	2.502,74	<b>12,51</b>	2.878,15	<b>14,39</b>
	C		-	1.930,28	<b>9,65</b>	2.219,82	<b>11,10</b>	2.552,79	<b>12,76</b>	2.935,71	<b>14,68</b>
	D		-	1.968,88	<b>9,84</b>	2.264,22	<b>11,32</b>	2.603,85	<b>13,02</b>	2.994,42	<b>14,97</b>
III	A		-	2.027,95	<b>10,14</b>	2.332,14	<b>11,66</b>	2.681,96	<b>13,41</b>	3.084,26	<b>15,42</b>
	B		-	2.068,51	<b>10,34</b>	2.378,78	<b>11,89</b>	2.735,60	<b>13,68</b>	3.145,94	<b>15,73</b>
	C		-	2.109,88	<b>10,55</b>	2.426,36	<b>12,13</b>	2.790,31	<b>13,95</b>	3.208,86	<b>16,04</b>
	D		-	2.152,08	<b>10,76</b>	2.474,89	<b>12,37</b>	2.846,12	<b>14,23</b>	3.273,04	<b>16,37</b>

Francisco Dossóles Monteiro  
PREFEITO